



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 124/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e a contratação de serviços de instalação e desinstalação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.744,92 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas com fornecedores e no Compras.Gov.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2025 a 17/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 124/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

- 1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e a contratação de serviços de instalação e desinstalação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Prazo limite para envio das propostas: segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: patrimonio@camara-arq.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-0637.

Araraquara, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

65/2025

930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Editado por

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Atualizado em

29/10/2025 15:02 (v 0.5)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

124/2025

Processo Administrativo

128/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de condicionadores de ar, instalações e desinstalações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter , ciclo frio , tensão 220V , de alta qualidade e eficiência energética , com controle remoto sem fio e acesso via aplicativo de celular (Wi-Fi integrado) para controle inteligente de temperatura, modo, velocidade e timer. Equipado com compressor Inverter (baixo consumo e maior durabilidade), função Turbo para resfriamento rápido, modo Dry para desumidificação do ambiente e gás ecológico R-32 , com carga suficiente para pelo menos 5 metros de linha frigorígena . O equipamento deve suportar instalação com distância de até 20 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora, e desnível de até 10 metros , garantindo desempenho eficiente. Deve atender às normas ABNT NBR 5858 , ABNT NBR 5410 e NR-10 , possuir Selo Procel de eficiência energética (nível A) e garantia mínima de 1 ano , mesmo em caso de instalação por técnico qualificado que siga rigorosamente o manual do fabricante , não se restringindo apenas à instalação por assistência técnica autorizada. , com conectividade via aplicativo compatível com Android e iOS . Serpentina de cobre, modelo da condensadora quadrado, cano de ligação entre aparelhos de sucção de 1/2 e de líquido de 1/4.	311033	Un	02	R\$ 4.232,44	R\$ 8.464,88
02	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 18000 BTUs.	2020	Un	01	180,00	180,00

03	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 7000 BTUs.	2020	Un	01	180,00	180,00
04	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split, Hiwall, INVERTER, capacidade de 18.000 BTU/h, descrito no item 01. A instalação deverá seguir na sua totalidade o que diz o manual de instalação da fabricante, afim de não perder em parte ou no total a garantia de 1 ano dada pela fabricante. Primordial ser usado canos de cobre novos de primeiro uso e uso de bomba de vácuo com aparelho de medição de vácuo conforme diz o manual do fabricante. Terá que ser colocado acabamento tipo canaleta de ar condicionado na parte interna do ambiente para cobrir os canos de cobre e fiações de interligação.	2020	Un	02	1429,40	2.858,80
Valor Total					11.683,68	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no DFD 195/2025 E ETP 24/2025 Com prioridade alta conforme segue:

2.2 Justificativa:

2.2.1. Os dois aparelhos de ar-condicionado instalados na sala onde estão alocados os equipamentos da TV Câmara e de Tecnologia da Informação apresentam sérios problemas de funcionamento.

2.2.2. O primeiro aparelho, de modelo antigo, encontra-se quebrado, sendo inviável o conserto devido ao alto custo e à indisponibilidade de peças de reposição.

2.2.3. O segundo equipamento apresenta falhas nas placas de controle e na comunicação entre as unidades interna e externa, comprometendo seu desempenho.

2.2.4. Ressalta-se que o local abriga equipamentos e acessórios de alto valor, que necessitam de refrigeração contínua e adequada para evitar sobreaquecimento e possíveis danos irreversíveis.

2.2.5. Valores dos equipamentos, periféricos e acessórios instalados nessa sala: Valor acima de R\$100.000,00

Motivo da falta de inclusão no PCA 2025

2.3 Destaca-se que não havia como prever a quebra simultânea dos dois aparelhos, motivo pelo qual a presente demanda não foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA).

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após a devida análise dos prós e contras de cada opção, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a aquisição e instalação de condicionadores de ar destinados à proteção dos equipamentos essenciais instalados no local. Trata-se de equipamentos de altíssimo valor, tanto do ponto de vista financeiro quanto funcional, por serem responsáveis pela guarda e transmissão de imagens, bem como pelo suporte às atividades de diversos servidores. A ausência de climatização adequada pode ocasionar superaquecimento e falhas nesses sistemas, resultando em perdas irreparáveis de dados e na interrupção de serviços fundamentais ao funcionamento do órgão. Assim, a presente aquisição visa garantir a segurança operacional, a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público.

3.2 Acrescenta-se, ainda, a necessidade de instalação de um **segundo aparelho de ar condicionado**, que funcionará como **backup** do primeiro, garantindo a operação contínua do sistema em caso de falha ou necessidade de manutenção preventiva. O ambiente não pode permanecer sem refrigeração adequada, uma vez que a elevação da temperatura pode comprometer seriamente o desempenho e a integridade dos equipamentos instalados.

3.3 A responsabilidade pela preparação da infraestrutura elétrica necessária para a instalação do ar condicionado será da Câmara, que garantirá que todas as instalações estejam prontas e adequadas para receber o equipamento.

3.4 Facultativamente, recomenda-se que as empresas concorrentes realizem uma visita técnica ao local da instalação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de conhecerem suas particularidades. Não serão aceitas alegações posteriores de inexequibilidade ou pedidos de repactuação de valores.

3.5 Considerando a possibilidade de realização da visita técnica mencionada no item 3.4, todos os materiais e equipamentos, e EPI's e EPC's necessários para a execução do serviço e a instalação da solução serão custeados pela contratada. Não serão aceitos pedidos de complementação de valores em caso de divergência entre a quantidade de materiais especificados na proposta e a quantidade necessária durante a execução.

Resultados e Benefícios Pretendidos:

3.6 A implementação desta solução resultará em uma proteção efetiva para os equipamentos de alto valor instalados nesta sala, os quais são essenciais para as atividades de transmissão e armazenamento de imagens, bem como para a guarda e processamento de dados críticos. Tais equipamentos desempenham papel estratégico nas operações do órgão, sendo indispensáveis para a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Considerando o elevado investimento envolvido, a importância funcional desses sistemas e a necessidade de garantir sua operação ininterrupta, a adoção desta medida visa assegurar maior segurança, estabilidade e durabilidade dos equipamentos, prevenindo falhas que poderiam ocasionar prejuízos técnicos e institucionais.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Eficiência Energética:** Os condicionadores de ar e cortinas de ar a serem adquiridos devem possuir selo de eficiência energética, preferencialmente com classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), para garantir menor consumo de energia e maior eficiência operacional.

4.1.2 **Gestão de Resíduos:** Logística reversa de resíduos para a substituição de peças antigas, garantindo que o descarte seja feito de forma ambientalmente correta.

4.1.3 **Redução de Emissões:** A solução deve prever sistema de climatização que utilize gases refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP), contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

4.2 A implementação desses requisitos contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

A indicação de marcas ou modelos tem caráter **exclusivamente referencial**, servindo apenas para **definir o padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade** esperado dos equipamentos a serem adquiridos. Tal referência visa garantir que o produto atenda às condições técnicas necessárias para o correto funcionamento e proteção dos equipamentos instalados no ambiente, sem restringir a competitividade do certame.

Como referência de desempenho e qualidade, **menciona-se o modelo LG Dual Inverter Voice 18.000 BTUs**, ou equivalente, que possua tecnologia inverter, função turbo, modo dry, controle remoto, gás ecológico para pelo menos 5 metros de linha, capacidade para instalação com até 20 metros de distância entre as unidades e desnível de até 10 metros.

Serão aceitas **outras marcas ou modelos equivalentes**, desde que comprovem, mediante documentação técnica, **atendimento integral às especificações exigidas** neste Termo de Referência.

Motivo da descrição:

A descrição detalhada do equipamento justifica-se em razão das **características técnicas específicas necessárias para o correto funcionamento e durabilidade do sistema de climatização** a ser instalado. Diversos modelos disponíveis no mercado apresentam **limitações quanto à distância máxima dos tubos frigoríficos e diferença de altura entre as unidades evaporadora e condensadora**, o que compromete o desempenho e a eficiência do equipamento.

Além disso, há modelos que **possuem carga de gás insuficiente de fábrica**, o que acarreta a necessidade de complementação durante a instalação, **elevando o custo final e o tempo de execução do serviço**. Outro fator relevante é que determinadas marcas **restringem a garantia do produto** quando a instalação é realizada por profissional qualificado, porém **não credenciado pela fabricante**, o que pode reduzir a cobertura para apenas três meses, em vez de um ano.

Dessa forma, a especificação do produto requerido visa **assegurar a aquisição de equipamento que já venha com carga completa de gás, suporte a longas distâncias de instalação e desníveis entre as unidades**, mantendo integralmente a **garantia de fábrica** e garantindo o **melhor custo-benefício e confiabilidade para o órgão público**.

Da exigência de amostra

4.4 Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não será exigida carta de solidariedade por se tratar de bem comum que pode ser encontrado com facilidade no mercado. Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/41>, acessado em 06/09/2024 - 11h50.

Subcontratação

4.6 É admitida a subcontratação do objeto. Considerando-se as alternativas apresentadas pelo mercado e os benefícios da contratação por lote único, admite-se a subcontratação para a execução dos serviços de instalação/desinstalação dos condicionadores de ar e cortinas de ar. A empresa contratada poderá subcontratar empresas especializadas na instalação dos equipamentos, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

4.6.1 Responsabilidade Integral: A empresa contratada será a única responsável pelo fornecimento de bens e garantia dos serviços prestados, incluindo tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Em caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá responder integralmente, independentemente de ter subcontratado parte ou a totalidade dos serviços.

4.6.2 Qualificação Técnica: As empresas subcontratadas devem possuir qualificação técnica comprovada para a execução dos serviços de instalação, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Vantagens da Contratação por Lote Único

4.7 A contratação por lote único é justificada pela conveniência administrativa e pela possibilidade de obtenção de melhores preços, uma vez que a empresa contratada terá um incentivo maior para oferecer preços mais competitivos ao elaborar uma proposta para um número maior de itens. Além disso, a execução do contrato de forma unificada reduz custos indiretos, como o valor do frete, e amplia a competitividade, atraindo empresas localidades mais distantes.

4.8 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação.

Obrigações Comuns das Partes

4.10 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.11 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.12 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

4.13 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.14 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.15 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e início da instalação dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Solicitação de Fornecimento ao fornecedor via e-mail, pela Gerência de Gestão de Compras e Materiais.

5.2 Os serviços referidos no presente Termo de Referência deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos materiais.

5.3 Ressalva-se as hipóteses de dilação deste prazo, pelo número de dias úteis equivalentes, nas circunstâncias de motivos de força maior ou caso fortuito, as quais prejudiquem o prosseguimento dos trabalhos com segurança e perfeição técnica.

5.4 Quando as alegações referidas partirem da CONTRATADA, dependerá da ciência e do aceite da CONTRATANTE, para que os serviços contratados sejam suspensos temporariamente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 Todos materiais e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Araraquara - SP, contados a partir da data de instalação.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, preferencialmente móvel, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Em razão da natureza do objeto e pela entrega ser em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos: Solicitação de Fornecimento e Empenho.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cássio Yukio Kashiwazaki, ou pela respectiva suplente, servidora Milene do Nascimento Azevedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2 A contratação por lote único, admitindo-se a subcontratação do serviço de instalação é justificada pela conveniência administrativa de fiscalização e responsabilização de uma única empresa pela garantia de instalação e fornecimento, bem como pela possibilidade de obtenção de melhores preços, uma vez que a empresa contratada terá um incentivo maior para oferecer preços mais competitivos ao elaborar uma proposta para um número maior de itens. Além disso, a execução do contrato de forma unificada reduz custos indiretos, como o valor do frete, e amplia a competitividade, atraindo empresas localidades mais distantes.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será remessa e instalação única.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, estado ou Distrito Federal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda do município, do estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos do município, do estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.683,68

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.683,68 conforme tabela abaixo. Os valores da tabela abaixo foram extraídos do orçamento anexo ao ETP e anexo nessa TR, realizado junto à empresa Mais Ar - Ar condicionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter , ciclo frio , tensão 220V , de alta qualidade e eficiência energética , com controle remoto sem fio e acesso via aplicativo de celular (Wi-Fi integrado) para controle inteligente de temperatura, modo, velocidade e timer. Equipado com compressor Inverter (baixo consumo e maior durabilidade), função Turbo para resfriamento rápido, modo Dry para desumidificação do ambiente e gás ecológico R-32 , com carga suficiente para pelo menos 5 metros de linha frigorígena . O equipamento deve suportar instalação com distância de até 20 metros entre a unidade condensadora e a evaporadora, e desnível de até 10 metros , garantindo desempenho eficiente. Deve atender às normas ABNT NBR 5858 , ABNT NBR 5410 e NR-10 , possuir Selo Procel de eficiência	311033	Un	02	R\$ 4.232,44

	energética (nível A) e garantia mínima de 1 ano, mesmo em caso de instalação por técnico qualificado que siga rigorosamente o manual do fabricante , não se restringindo apenas à instalação por assistência técnica autorizada, com conectividade via aplicativo compatível com Android e iOS . Serpentina de cobre, modelo da condensadora quadrado, cano de ligação entre aparelhos de sucção de 1/2 e de líquido de 1/4.				
02	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 18000 BTUs.	2020	Un	01	180,00
03	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 7000 BTUs.	2020	Un	01	180,00
04	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split, Hiwall, INVERTER, capacidade de 18.000 BTU/h, descrito no item 01. A instalação deverá seguir na sua totalidade o que diz o manual de instalação da fabricante, afim de não perder em parte ou no total a garantia de 1 ano dada pela fabricante. Primordial ser usado canos de cobre novos de primeiro uso e uso de bomba de vácuo com aparelho de medição de vácuo conforme diz o manual do fabricante. Terá que ser colocado acabamento tipo canaleta de ar condicionado na parte interna do ambiente para cobrir os canos de cobre e fiações de interligação.	2020	Un	02	1429,40
Valor Total					11.683,68

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Para aquisição de aparelhos condicionadores de ar:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

10.2.2 Para o serviço de instalação e desinstalação:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.3 Em observância ao disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Art. 4º da Lei Municipal 10.340/2021, declaramos que a despesa objeto desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Araraquara, alinhada aos programas e ações governamentais estabelecidos para o período, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas de médio prazo da Administração Municipal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Gerente de Patrimônio e Serviços



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:02:51.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 124/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 128/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e a contratação de serviços de instalação e desinstalação, conforme condições do Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	Especificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, ciclo frio, tensão 220V, capacidade 18000 BTU/h, com controle remoto sem fio e acesso via aplicativo de celular (Wi-Fi integrado), seguindo demais caracteres apresentados no Termo de Referência	2		
2	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 18000 BTUs	1		
3	Desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 7000 BTUs	1		
4	Instalação de aparelho de ar condicionado descrito no item 1	2		
VALOR GLOBAL:				

Data:

Assinatura: